

Resenha:

Diálogos jurídicos entre Brasil e Espanha: da exclusão social aos direitos sociais¹

Não se permitindo promover um simples estudo comparativo da legislação e da realidade da Espanha e do Brasil, as professoras Nuria Beloso Martin (Coord. do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade de Burgos) e Marli M. M. da Costa (Programa de Pós-graduação em Direito da UNISC) propõem um debate amplo, numa perspectiva crítica, que abrange a fundamentação dos direitos sociais, a evolução da pobreza e da exclusão social, bem como a implantação de políticas públicas.

Com o intuito de enfatizar que os direitos fundamentais, em sua dimensão social, possuem íntima relação com o Estado Democrático de Direito, a obra perquire acerca do papel que o reconhecimento desses direitos exerce no reconhecimento do Estado Social e Democrático de Direito, instigando a uma análise mais atenta das políticas públicas e afirmando os direitos sociais como direitos básicos das pessoas.

A obra principia pela análise dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, trazendo conceitos, características, dimensões, e atendo-se a temas de discussões relacionadas aos direitos sociais, em especial focados no princípio da igualdade. Nesse sentido, traz à tona os questionamentos atinentes a políticas de efetivação da igualdade, bem como propõe pensar

¹ Autores da Resenha: Dr. Antonio Carlos Wolkmer (professor dos cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito da UFSC, coordenador do CPGD/UFSC) e Carlos Magno Spricigo Venerico (doutorando em Direito pelo CPGD/UFSC e professor do Curso de Direito da UNESC).

a escassez de recursos e os critérios de distribuição como empecilhos para a efetividade dos direitos sociais. Dedicar, ainda, espaço ao estudo da relação dos direitos sociais com o Estado Social e Democrático de Direito.

Numa abordagem jusfilosófica da exclusão social, o estudo recorre a ideias que dão base à teoria que tem se colocado contrária à exclusão social e às desigualdades. Assim, referencia Edgar Morin, que associa a problemática à globalização, ao desenvolvimento, ao neoliberalismo, ao capitalismo e à não efetivação dos direitos fundamentais; menciona Boaventura de Souza Santos e a busca por um novo paradigma, ressaltando a importância dos movimentos sociais; lembra das relações de poder descritas por Michel Foucault; aborda a teoria comunicativa de Jürgen Habermas; e cita o debate entre John Rawls e Robert Nozick relativamente à teoria neocontratualista.

Com Boaventura de Sousa Santos, a obra resgata o papel dos movimentos sociais na luta contínua pela emancipação, vendo no Fórum Social Mundial um espaço privilegiado da prática daquilo que, em obra recente,² o sociólogo português denominou de cosmopolitismo subalterno, uma das manifestações da globalização contra-hegemônica a combater o capitalismo neoliberal que caracteriza a globalização hegemônica.

Sem se desviarem do tema da pesquisa e indo ao encontro do que se propuseram, as autoras mergulham nas realidades brasileira e espanhola, e tratam da “exclusão social aos direitos sociais” nos dois países.

Acerca da situação brasileira, a abordagem se dá por considerações relativas aos direitos sociais, tidos como direitos fundamentais na ordem constitucional, reflexões sobre a relação entre o Estado, a pobreza e a exclusão social, culminando com o indicativo de que a educação é a mais eficaz dentre as políticas públicas de inclusão social: “[...] a educação, se bem aplicada, poderá tornar-se a mais eficaz política pública de inclusão social, diminuindo consideravelmente os problemas da exclusão social e da pobreza” (p. 186).

² SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Gramática do Tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2006.

A obra reconhece que as limitações econômicas e orçamentárias podem impedir a satisfação imediata e geral dos direitos sociais. A partir desta constatação, traz ao debate as teses da “reserva do possível” e do “mínimo existencial”, apontadas como necessárias à abordagem dos complexos problemas concernentes aos direitos sociais.

Neste ponto, indicam que a satisfação dos direitos sociais em cada caso concreto pode se valer do princípio da proporcionalidade, socorrendo-se aqui do filósofo do direito estadunidense Ronald Dworkin e sua análise dos *hard cases*. Indicam as autoras que a reserva do possível e o conceito do mínimo existencial podem servir de parâmetros na aplicação de direitos sociais: “[...] os dois mecanismos em destaque podem servir de suporte legitimador, juntamente com o próprio direito social fundamental, para que, no momento em que o Poder Judiciário for provocado, ele possa decidir o que o Estado deve realizar em dada situação” (p. 184).

Para tratar da exclusão social na Espanha, o estudo abrange a configuração dos direitos sociais na constituição daquele país e dedica-se à análise da pobreza e da exclusão social, bem como das políticas públicas como forma de garantir o exercício dos direitos sociais. A obra concede destaque à lei espanhola que visa a promover a autonomia pessoal e atenção às pessoas em situação de dependência, além de fazer menção a outras propostas que, no cenário europeu, visam a garantir a consolidação dos direitos sociais.

Especial atenção é dada às questões de gênero. A obra aponta que a evolução neste campo foi grande nos últimos anos, passando a mulher da condição de permanente tutelada por homens à conquista cada vez maior de igualdade de condições, tudo fruto das lutas bem-sucedidas dos movimentos feministas. Atualmente, o texto constitucional espanhol já contempla essas reivindicações e é “abundante” a jurisprudência do Tribunal Constitucional espanhol sobre esse aspecto.

Como indicativo de futuros avanços em termos de políticas públicas relacionadas aos direitos sociais, o texto diagnostica que o debate deverá necessariamente contemplar a análise da adoção de políticas públicas como estas: a renda mínima de inserção, o direito à renda básica, o

imposto negativo e a participação e controle por parte dos cidadãos nas políticas públicas.

Por fim, a obra põe em evidência, na realidade atual, a importância do princípio da solidariedade e a existência de fenômenos sociais, econômicos e jurídicos que indicam uma nova forma de pensar os direitos sociais. Para o fortalecimento da experiência democrática no mundo, as autoras apontam à necessidade de identificá-la não apenas com a promoção e proteção da liberdade, mas, fundamentalmente, com a imprescindível redução das desigualdades sociais e econômicas existentes na maioria dos países do mundo. Para a consecução deste objetivo, salienta-se a necessidade de se estabelecer um mínimo social, perseguindo-se a constitucionalização da eliminação da pobreza, a ser posta em prática mediante políticas públicas específicas.

De todo o exposto, o que se constata é que a obra das professoras Costa e Belloso Martín constitui-se numa valiosa e imprescindível contribuição intelectual à compreensão dos temas relacionados aos direitos sociais, configurando-se numa abordagem crítica comprometida com o aperfeiçoamento dos direitos humanos nos países onde estão situadas e no mundo.

Referência

COSTA, Marli M. M; MARTÍN, Nuria Belloso. *Diálogos jurídicos entre o Brasil e Espanha: da exclusão social aos direitos sociais*. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2008. 248p.